

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

2611062068

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 7684/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3150/05.3TJCBR

Requerente — Luís Alberto Dutra Santos Figueiredo.

Insolvente — Novos Eventos, Congressos e Promoções, L.^{da}, identificação fiscal n.º 504010913, com endereço na Rua de Arménio Ramos de Carvalho, lote 12, 5.º, 3030-403 Coimbra.

Administradora de insolvência — Dr.^a Isabel Gaspar, com endereço na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 8, 1.º, C, Edifício Santa Justa, 3000-258 Coimbra.

Ficam notificado todos os interessados de que o processo supra-identificado foi declarado encerrado por decisão de 22 de Outubro de 2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 22 de Outubro de 2007, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, ambos do CIRE — insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Areias*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Pratas*.

2611062106

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 7685/2007

A Dr.^a Carla Silveira, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Coruche, faz saber que são os credores e a falida nos presentes autos Adega de Baco — Comércio de Vinhos e Produtos Alimentares, L.^{da}, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que se começarão a contar da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Vicente*.

2611062232

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 7686/2007

Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 1283/07.0TBGDM-F

Credor — Banco Santander Totta, S. A.

Devedor — António Pais de Sousa Magalhães e outro(s).

A Dr.^a Cláudia Cristina Moreira Salazar, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gon-

domar, faz saber que são os credores e o falido notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Pina*.

2611062291

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 7687/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 505/06.0TBGRD

Insolvente — Electrodomésticos Friague, L.^{da}, e outro(s).

Credor — Centro Regional de Segurança Social da Guarda e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Electrodomésticos Friague, L.^{da}, com o número de identificação fiscal 500093660, e endereço na Avenida da Cidade de Waterbury, 2-B, Guarda, 6300 Guarda, e administrador da falência o Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º, O e P, Guarda, 6300 Guarda.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 22 de Outubro de 2007.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

23 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues*.

2611062233

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7688/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 961/06.6TYLSB

Insolvente — TERMITER — Indústrias Metálicas e Térmicas, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 23 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora TERMITER — Indústrias Metálicas e Térmicas, L.^{da}, número de identificação fiscal 500282641, com sede na Rua Projectada à Quinta do Olival, sdd, 1, Paço do Lumiar, Lisboa.

São administradores da devedora:

Amândio Viana Vaz, com endereço na Rua de Adães Bermudes, lote 249, 7.º, E, 1950-011 Lisboa;

Manuel Viana Vaz, com endereço na Rua Projectada à Quinta do Olival, sdd, 1, Paço do Lumiar, Lisboa;

Maria Madalena Peixoto Sousa, com endereço na Rua Familiar, lote 2, 1.º, esquerdo, Serra da Luz, 1675 Pontinha.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Anatalício de Jesus Dias, endereço na Rua do Poeta Bocage, 18, 3.º, frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE) acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 27 de Novembro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.